

Câmara Municipal de São Paulo

286

PROJETO DE LEI Nº /91

Denomina AYLTON ADALBERTO MORTATI a Rua nº 110, no Jd.Toka, na Administração Regional da Capela do Socorro.

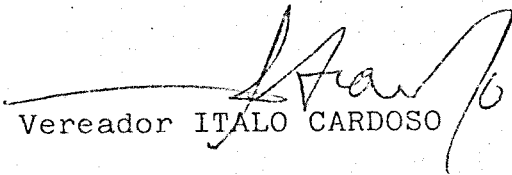
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art.1º - Fica denominada Rua Aylton Adalberto Mortati a Rua nº 110, que começa na Rua nº 101 e termina na Avenida Existente, localizada no Jardim Toka, na Administração Regional da Capela do Socorro.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

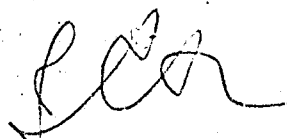

Vereador ITALO CARDOSO

Anexo: Biografia, Justificativa e Croquis do local.

AYLTON ADALBERTO MORTATI foi dirigente do Movimento de Liberação Popular (MOLIPO), oficial da Reserva do Exército Brasileiro e estudante de Direito da Universidade Mackenzie em S.Paulo.

Foi preso no dia 4 de novembro de 1971 por agentes do DOI - CODI/SP, onde foi visto sendo torturado. Em um documento enviado ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em 1975, os presos políticos de S.Paulo denunciaram a sua prisão, tortura e morte.

Com base em depoimentos dos membros dos órgãos da repressão, a morte de Aylton foi assumida em meio a 12 militantes considerados "desaparecidos".

A handwritten signature in dark ink, appearing to be the initials 'LOR' or similar, located in the lower right quadrant of the page.

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A ditadura militar, instalada no Brasil em 1964, buscou atingir os setores mais organizados da sociedade a fim de garantir a sua soberania ilegítima, calando a voz daqueles que se opunham ao regime. Para fazer cumprir a sua febre ditatorial, não hesitou em perseguir, prender, torturar, assassinar e exilar uma grande quantidade de brasileiros e brasileiras indigestos ao sistema.

Para satisfazer a imprensa consentida da época e confundir a opinião pública dentro e fora do país, centenas de "suicídios" e "enforcamentos" foram montados pelos aparelhos repressores que procuravam isentar-se das torturas e mortes ocorridas com sindicalistas, estudantes, religiosos, jornalistas, políticos e militares contrários ao novo regime. Os corpos de muitos presos políticos foram enterrados em lugares ou valas clandestinas, sob nomes falsos na condição de indigentes para não mais serem identificados pelos familiares.

Embora houvesse testemunhas das prisões, torturas e mortes ocorridas no período de 1964 a 1979, o governo militar jamais admitiu-as publicamente em sua grande maioria; daí, a relação de 144 "desaparecidos" políticos que, por razões óbvias, não possuem atestado ou comprovação oficial de óbito, como é o caso de AYLTON ADALBERTO MORTATI.

É preciso esclarecer a população e resgatar a memória desses companheiros e companheiras e o mínimo de justiça que se espera é que as suas lutas sejam corretamente avaliadas sob a ótica de que com a sua coragem e determinação queriam construir um Brasil mais justo e humano para a sociedade e que sua História não se perca na poeira dos arquivos da ditadura.

Confiando na sensibilidade dos Senhores Vereadores, acreditamos na aprovação deste Projeto de Lei.

